

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AV. DOMINGOS SERTÃO, 1.155 - C.G.C. 05. 277. 173/0001-75

LEI Nº03/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar abaixo mencionado e discriminados:

02- GABINETE DO PREFEITO

3132 - Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$20.000,00

03-SEC.DE ADM.E FINANÇAS

3113 -Obrigações Patronais.....NCZ\$10.000,00

04-SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3132 -Outros Serv. e Encargos.....NCZ\$70.000,00

05-SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3132- Outros Serv. e Encargos.....NCZ\$27.000,00

06-SEC.DE SAÚDE, TRAB.ASSIST.E PREVIDÊNCIA

3120 -Material de Consumo.....NCZ\$15.000,00


3283 -Pasop.....NCZ\$10.000,00

Total.....NCZ\$152.000,00

Art.2º -O crédito de que trata o Artigo Anterior terá cobertura com o Excesso e a tendência de arrecadação do Exercício Financeiro.

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, Em, 16 de Junho de 1989.


Antonio Elizabeth Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Administração: Dr. Antonio Elizabeth Gonçalves de Souza

"UM NOVO TEMPO"